

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 703, TORRE 2, MARINGÁ-PR CEP 87013-180
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

01
FOLHA
RUBRICA

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 17.864

IMÓVEL URBANO: DATA n. 08 (oito), da QUADRA n. 10 (dez), situada no Distrito de ÁGUA BOA, município de Paçandu, nesta Comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 600,00 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua São Jorge no rumo NO 42°48' numa frente de 15,00 metros; com a data n. 7 no rumo NE 47°12' na distância de 40,00 metros; com a data n. 18 no rumo SE 42°48' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com parte da data n. 9 no rumo SO 47°12' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n. 10 do Patrimônio Água Boa. Cadastro municipal n. 7015000. **PROPRIETÁRIO:** PAULINO CARLOS MATHIAS, brasileiro, casado com Esmeralda Mazine Mathias, no regime de comunhão universal de bens, em 18/11/1972; ele aposentado, CI.RG. n. 659.239-SSP/PR, CPF n. 189.764.259-87, ela brasileira, agricultora, CI.RG. n. 8.967.910-9-SSP/PR, CPF n. 038.620.509-47, residente e domiciliado na Rua São Jorge, n. 91, Centro, Distrito de Água Boa, Paçandu-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 03, em 28/12/2015, na matrícula n. 112.357, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca. Selo digital: SFR11.9JZdP.3l9Rh-YknA2.1535q. vi. Maringá, 12 de fevereiro de 2025. Juliani Pizani Ramon Enz - Escrevente

Av-1-17.864: Prenotação n. 34.691 em 22/01/2025. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL.** Nos termos do requerimento mencionado na escritura pública de inventário e partilha de bens, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fs. 111, do livro n. 1455-N, em 13/11/2024, e certidão de óbito mencionada no título, faço a averbação para constar a alteração do estado civil do proprietária Esmeralda Mazine Mathias para viúva, em virtude do falecimento de Paulino Carlos Mathias, aos 06/05/2024. Funrejus: R\$ 21,82, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. ISS: R\$ 1,75. FUNDEP: R\$ 4,36. Selo digital: SFR12.75Asv.R5jVA-Ev7ej.1535q. vi. Maringá, 12 de fevereiro de 2025. Juliani Pizani Ramon Enz - Escrevente

R-2-17.864: Prenotação n. 34.691 em 22/01/2025. **INVENTÁRIO.** Nos termos da escritura pública, mencionada na Av-1, desta, em virtude do falecimento de Paulino Carlos Mathias, qualificado, procedo o registro para constar que o imóvel desta, fica pertencendo na totalidade para a herdeira filha: **CECILIA APARECIDA MATHIAS**, brasileira, casada com Edson Aparecido Casanova, no regime de comunhão parcial de bens, em 01/12/2007; ela professora, CI.RG. n. 6.489.572-9-SESP/PR, CPF n. 019.904.689-18; ele brasileiro, marceneiro, CI.RG. n. 5.954.603-1-SESP/PR, CPF n. 946.337.389-68, residente e domiciliada na Rua Joana D'Arc, n. 117, Centro, Paçandu-PR. Valor: R\$ 112.320,00. ITCMD: Declaração n. 240000166346-1, pago R\$ 46.457,40, base de cálculo: R\$ 1.161.435,00, juntamente a outros imóveis. Excesso de partilha: pago R\$ 14.943,70, base de cálculo R\$ 373.592,50. Condições: As do título. Efetuada consulta ao CNIB. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus: Recolhido pelo Notário. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 23,89. FUNDEP: R\$ 59,72. Selo digital: SFR12.75zsv.R5jVA-svZej.1535q. vi. Maringá, 12 de fevereiro de 2025. Juliani Pizani Ramon Enz - Escrevente

Av-3-17.864: Prenotação n. 35.179 em 20/02/2025. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos termos do documento enviado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 20/02/2025, originário da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, processo n. 00009399120225090661, protocolo n. 202502.2007.03852447-IA-554, averbo a INDISPONIBILIDADE do imóvel desta, pertencente a Cecilia Aparecida Mathias. Emolumentos e Funrejus conforme § 3º, artigo 517 do Código de Normas. Selo Digital: SFR11.7JPSP.R5jVA-7vQej.1535q. vi. Maringá, 10 de março de 2025. Larissa Pereira S.

Continua no verso

MATRÍCULA Nº 17.864

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E5S8M-KV57F-6A7TW-GZRTX>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 15.918-6
e o código de verificação do documento: VSHS8EUB
Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui
este documento

CNM 159186.2.0017864-26

Verso da Folha Nº 1

Chiesi - Escrevente. *Chiesi*

R-4-17.864: Prenotação n. 35.650 em 21/03/2025. **PENHORA.** Nos termos do mandado de penhora, expedido em 13/03/2025, e auto de penhora e avaliação imóvel urbano, expedido em 20/03/2025, por ordem da Doutora Ana Cristina Patrocinio Holzmeister Irigoyen, MMª. Juíza da 3ª Vara do Trabalho desta comarca, nos autos n. 0000939-91.2022.5.09.0661, procedo o registro da PENHORA sobre o imóvel desta, sendo reclamante: Katia Samanta Fanti, e reclamados: Ice Box do Brasil Eireli; Hubscher Industria e Comercio de Refrigeração Eireli; New Era Industria e Comercio de Refrigeração Ltda; New Era Equipamentos Industriais do Brasil Ltda; H2O Industria e Comercio de Refrigeração Eireli; Cecilia Aparecida Mathias; Eduardo Hubscher; Elenice Aparecida de Oliveira e Ivone Schmidt Hubscher. Valor: R\$ 21.011,91, atualizado até 31/03/2025. Valor da avaliação: R\$ 300.000,00. Encaminhado Ofício ao Juízo mencionado, solicitando a inclusão na conta geral da execução, nos termos do §1º, artigo 555 do Código de Normas, dos emolumentos e do valor devido ao Funrejus. Selo digital: SFRIL.KJT7P.Rxjc2-m8fed.1535q. ci. Maringá, 04 de abril de 2025. Juliani Pizani Ramon Enz - Escrevente. *Enz*

Av-5-17.864: Prenotação n. 35.988 em 15/04/2025. **CANCELAMENTO.** Nos termos do documento enviado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, originário da 03ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, protocolo de cancelamento n. 202504.1511.03852447-TA-769, de 15/04/2025, procedo o cancelamento da indisponibilidade de bens averbada sob n. 03, nesta. Funrejus: R\$ 21,82, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. ISS: R\$ 1,75. FUNDEP: R\$ 4,36. Selo digital: SFRIL2.G5rJv.F24u7-6UJH3.1535q. Foi pago Funrejus no valor de R\$ 43,63, referente a averbação n. 03, desta. vi. Maringá, 02 de maio de 2025. Larissa Pereira S. Chiesi - Escrevente. *Chiesi*

Av-6-17.864: Prenotação n. 35.996 em 15/04/2025. **CANCELAMENTO.** Nos termos do Ofício, expedido em 15/04/2025, pela 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, procedo ao cancelamento da penhora registrada sob n. 04, nesta. Funrejus, isento conforme artigo 3º, inciso VII, alínea b, item n. 04 da Lei n. 12.216/98. Encaminhado Ofício ao Juízo, solicitando a inclusão na conta geral da execução, dos emolumentos, nos termos do § 2º, artigo 491 do Código de Normas. Selo digital: SFRIL.dJtJP.4Z954-WU7Ae.1535q. vi. Maringá, 02 de maio de 2025. Larissa Pereira S. Chiesi - Escrevente. *Chiesi*

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARINGÁ - PARANÁ

Esta cópia confere com o original arquivado nesta Serventia, e foi expedida atendendo a solicitação do Órgão Público. Existem emolumentos pendentes de pagamento do R-4, Av-6.

Maringá, 15 de maio de 2025. 13:25:30.

Assinado Digitalmente

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 15.918-6

e o código de verificação do documento: **VSHS8EUB**

Consulta disponível por 30 dias



Documento assinado eletronicamente por REGINALDO CLIMAS PEREIRA, em 15/05/2025, às 14:03:07 - 275fa34

<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25051513571455100000147091596?instancia=1>

Número do processo: 0000939-91.2022.5.09.0661

Número do documento: 25051513571455100000147091596



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO LUCHETTI FENERICH, em 09/09/2025, às 11:54:16 - 9cb5966

<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25090911540542100000152963588?instancia=1>

Número do processo: 0000649-39.2023.5.09.0662

Número do documento: 25090911540542100000152963588

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCOS GONCALVES DA SILVA, em 10/10/2025, às 08:48:31 - 3506c8b



SERVIÇO DISTRITAL DE PAÇANDU

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO
TITULAR

Livro: 539-N
Folha: 178
O..Lavatura: 442/2025



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE: CECILIA APARECIDA MATHIAS, OUTORGA EM FAVOR DE: ROSANA INÊS HAIDEN, COMO NA FORMA ABAIXO:

4º SERVIÇO
de REGISTRO de IMÓVEIS
de MARINGÁ
MARCOS PASCOLAT
AGENTE DELEGADO

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025), no Serviço Distrital de Paçandu, situado na Rua Sete de Setembro, nº 604, Centro, na cidade de Paçandu, pertencente ao Foro Regional de Paçandu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, perante mim, Isis Caldeira Mansur Monteiro, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante vendedora: CECILIA APARECIDA MATHIAS e seu esposo EDSON APARECIDO CASANOVA, que participa neste ato na qualidade de anuente, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 01 de dezembro de 2007, posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joana Darc nº 117, Jardim Paulista, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, CEP. 87.140-000, ambos com endereço eletrônico: não informado; ela, professora, nascida na cidade de Maringá-PR, no dia 20/11/1973, filha de Paulino Carlos Mathias e Esmeralda Mazine Mathias, portadora da C. I. RG nº 6.489.572-9 expedida pela SESP-PR, e inscrita no CPF MF nº 019.904.689-18; ele, autônomo, nascido na cidade de Mandaguari-PR, no dia 09/10/1973, filho de João Casanova e Avany Aparecida Marochio Casanova, portador da CNH nº 00422530240 expedida pelo Detran-Pr e C. I. RG nº 5954603-1 expedida pela SESP-PR, constante na habilitação e inscrito no CPF MF nº 946.337.389-68. E de outro lado como outorgada compradora: ROSANA INÊS HAIDEN, brasileira, capaz, autônoma, solteira, maior, declara que não mantém vínculo que configure união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 1102, centro, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, CEP. 87.140-000, endereço eletrônico: não informado, nascida na cidade de Matupá-MT, no dia 28/09/1989, filha de Wanderley José Haiden e Rosilene Aparecida Greselle, portadora da C. I. RG nº 10.004.426-9 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF MF nº 069.703.499-26. Os presentes são reconhecidos como os próprios por mim, Isis Caldeira Mansur Monteiro, Tabeliã, pelos documentos apresentados, cuja capacidade plena atesto e dou fé. E, pela outorgante vendedora, foi dito que a justo título pelo Registro nº 02 (dois), na Matrícula nº 17.864 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, tornou-se legítima possuidora do imóvel urbano constituído pela Data n. 08 (oito), da quadra n. 10 (dez), situada no Distrito de Água Boa, Município e Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, com a área de 600,00 metros quadrados. A qual esta compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: **DIVIDE-SE:** Com a Rua São Jorge no rumo NO 42°48' numa frente de 15,00 metros; com a data n. 7 no rumo NE 47°12' na distância de 40,00 metros; com a data n. 18 no rumo SE 42°48' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com parte da data n. 9 no rumo SO 47°12' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n. 10 do Patrimônio Água Boa. Cadastro fiscal imobiliário sob nº 7015000 expedido pela Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná. Imóvel avaliado no valor de R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais), conforme Certidão de Valor Venal nº 538/2025

Fones (44) 3043-4390 / (44) 3043-4529

Rua Sete de Setembro, 604 - Centro - Paçandu - PR - E-mail: cartorio@cartoriopaçandu.com.br



SERVIÇO DISTRICTAL DE PAIÇANDU

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

6º SERVIÇO
de REGISTRO de IMÓVEIS
de MARINGÁ
MARCOS RASCOLAT
AGENTE DELEGADO

ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO
TITULAR

Livro: 539-N
Folha: 179

O..Lavatura: 442/2025

expedida pela Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná em 11 de abril de 2025. ASSIM, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ela outorgante vendedora, VENDE como de fato na verdade **VENDIDO** a outorgada compradora, o imóvel acima descrito e confrontado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)**, importância essa que ela outorgante vendedora, confessa e declara haver recebido anteriormente dela outorgada compradora em moeda corrente nacional, de cuja exatidão dá a mesma outorgada compradora plena, geral e irrevogável quitação, e desde já cede e transfere toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre o referido imóvel, para que dele a mesma outorgada compradora possa usar, gozar e livremente dispor como seu, por força da presente escritura e em consequência de seu registro na matrícula do imóvel, obrigando-se a vendedora por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, assim como responder pela evicção de direitos quando chamados a autoria na forma da lei. Disse-me a outorgante vendedora, no início qualificada, que até a data da lavatura desta escritura não existem ações reais, pessoais reipersecutórias e outros ônus, relativos ao imóvel. Declara ainda sob as penas de responsabilidade civil e penal, que não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS. Pelo anuente concordante, no início qualificado, foi dito que esta de inteiro e pleno acordo com os termos da presente escritura, consentindo a mesma a proceder com a presente venda, nada tendo a reclamar ou exigir em tempo algum, em cumprimento ao disposto no inciso I, Artigo 1.647 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Pela outorgada compradora foi dito que aceita a presente compra em todos os seus termos e declara ainda que tem total conhecimento da averbação sob nº **03 (três) - INDISPONIBILIDADE DE BENS e Registro nº 04 (quatro) PENHORA**, na matrícula acima mencionada, eximindo este Tabelionato de quaisquer responsabilidades. As partes também declaram que tem ciência e concordam, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavatura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais, informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Pelas partes foi dito que aceitam a presente venda e esta escritura em todos os seus termos. Requerido por esta Tabela o detalhamento do pagamento especificado nesta Escritura Pública, as partes optaram pela não inserção, cientes das implicações inculpidas nos Artigos 141, 151, 155-A e 165-A §3º do CNJ, Provimento nº 149/2023 e Provimento nº 161/2024, do que dou fé. Apresentaram-me os seguintes documentos. I) ITBI. A Tabela informou a outorgada compradora que nos termos do Provimento nº 300/2021-CGJ/PR e tese firmada pelo STF na Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1294969, o recolhimento do ITBI, poderá ser posterior à lavatura da escritura. No entanto, recomendou, por razões de segurança jurídica, que o recolhimento do ITBI devido por esta transação fosse realizado previamente à lavatura desta escritura, e que esta seja desde logo submetida a registro. Entretanto, a compradora optou pelo recolhimento posterior, e está ciente da obrigatoriedade de apresentar o comprovante de quitação juntamente com este instrumento ao Registro de Imóveis competente, por ocasião do registro, assumindo a responsabilidade pelo que disso decorrer. II) FUNREJUS. A outorgada compradora recolheu a importância de R\$ 224,64 referente a 0,2% sobre R\$ 112.320,00, conforme guia nº 14000000011548575-4, cuja qual ficará arquivada nestas notas em pasta própria. III) Certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários "imóvel" nº 1868-0488-2735, expedida pela Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aos 11/04/2025, às 13:09:21

Fones (44) 3043-4390 / (44) 3043-4529

Rua Sete de Setembro, 604 - Centro - Paçandu - PR - E-mail: cartorio@cartoriopaicandu.com.br



SERVIÇO DISTRITAL DE PAIÇANDU

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

4º SERVIÇO
de REGISTRO de IMÓVEIS
de MARINGÁ

MARCOS PASCOLAT
AGENTE AUTORIZADO

ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO
TITULAR

Livro: 539/N

Folha: 180

O..Lavratura: 442/2025

horas, com validade até 11/05/2025, via internet; IV) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 17.864, expedida pelo 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14/04/2025, às 09:55:59 horas, assinada eletronicamente; V) Situação Jurídica nº 17019/2025, expedida pelo 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14/04/2025, às 09:56:26 horas; certificando que encontra-se onerado, conforme: Av. 3- Indisponibilidade de bens; R. 4-Penhora. Certifico mais, não consta registro de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias, assinada eletronicamente, cujo a qual, a outorgada compradora declara total ciência, eximindo este Tabelionato de quaisquer responsabilidades; VI) A Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome da outorgante vendedora não foi possível a sua emissão, via internet; **A outorgada compradora dispensa a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressaltando que as partes foram advertidas da importância desta certidão e cientes de que poderão responder nos termos da lei, conforme o art. 684, VI, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná;** VII) Certidão Negativa de Débitos Estaduais sob nº 036566880-38, expedida pelo Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Fazenda, Receita Estadual, aos 11/04/2025 às 14:28:32 horas, com validade até 09/08/2025, via internet. A outorgada compradora, dispensa a apresentação das demais certidões de acordo com a Lei nº 13.097/2015 que alterou a Lei nº 7.433 de 18/12/1985, declarando para tanto que foi orientada quanto à importância de tais documentos, para maior segurança do presente instrumento, e que assume toda e qualquer responsabilidade decorrente da referida dispensa, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade. Não foram encontrados registros de indisponibilidade em nome das partes em consulta ao Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 16/04/2025 às 13:50:50 - Hash: ng3fjht35s - CPF/CNPJ: 019.904.689-18 - Nome: CECILIA APARECIDA MATHIAS - Negativo, Data: 16/04/2025 às 13:50:57 - Hash: ozv5eadyan - CPF/CNPJ: 946.337.389-68 - Nome: EDSON APARECIDO CASANOVA - Negativo, Data: 16/04/2025 às 13:50:54 - Hash: i7iomp3hen - CPF/CNPJ: 069.703.499-26 - Nome: ROSANA INES HAIDEN - Negativo. As partes declaram na forma em que comparecem que tem ciência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, as partes declararam que foram informadas que, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 13.097/2015, não poderão ser opostas situações jurídicas não constantes da matrícula no registro de imóveis, inclusive para fins de evicção, ao terceiro de boa-fé que adquirir ou receber em garantia direitos reais sobre o imóvel, ressalvados o disposto nos arts. 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e as hipóteses de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel. **MANDATO** - Confere, ainda, por este instrumento a outorgante vendedora, a própria outorgada, **PODERES** necessários à re-ratificações e ou aditamentos da presente, inclusive no que tange a partilha do imóvel, visando ao atendimento de eventuais exigências dos órgãos públicos competentes, inclusive do respectivo Ofício Imobiliário, podendo requerer, assinar e desentranhar os respectivos termos, de natureza pública ou particular, e o que mais se fizer necessário para tal fim. **OBS. Emitida a DOI- Declaração sobre Operação imobiliária, conforme IN/SRF. 1112/2010.** E, ainda pelas partes contratantes, foi dito que requerem e autorizam ao Registro Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários a publicidade desta escritura. As partes declararam ainda, que não houve intermediação imobiliária seja de pessoa física ou jurídica, assumindo total responsabilidade e eximindo este Tabelionato de qualquer responsabilidade decorrente. A pedido, lhes lavrei a presente escritura, sendo lida na presença das partes, que por acharem conforme em todos os seus termos, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a

Fones (44) 3043-4390 / (44) 3043-4529

Rua Sete de Setembro, 604 - Centro - Paicandu - PR - E-mail: cartorio@cartoriopaicandu.com.br



SERVIÇO DISTRITAL DE PAÇANDU
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

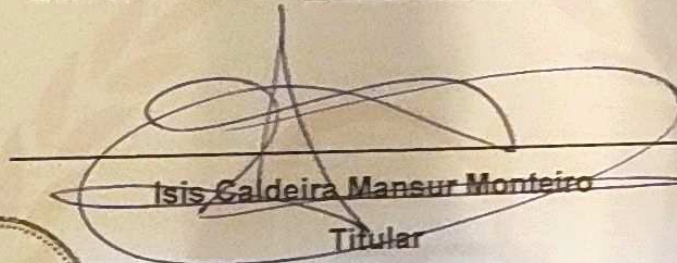
ISIS CALDEIRA MANSUR MONTEIRO
TITULAR

Livro: 539-X
Folha: 181
O.Lavatura: 442/2025

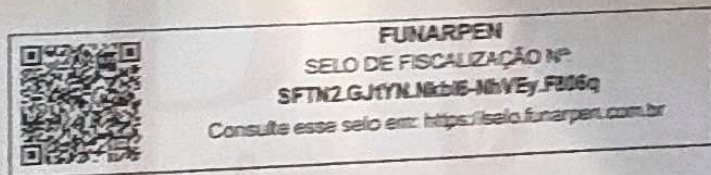
presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, Estado do Paraná. Protocolado sob o nº442/2025. Perante mim, Isis Caldeira Mansur Monteiro, Tabeliã que o escrevi, conferi, subscrevo e assino, Paçandu, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025). CECILIA APARECIDA MATHIAS, ROSANA INES HAIDEN, EDSON APARECIDO CASANOVA e Isis Caldeira Mansur Monteiro Tabeliã. Emolumentos: 4.972,00 VRC = R\$ 1.377,24. Fundep: R\$ 68,86. Distribuidor: R\$ 12,19. Selo R\$ 16,00. ISS R\$ 44,07. Nada Mais. Conforme o original da qual me reporto e dou fé. E eu, Isis Caldeira Mansur Monteiro, Tabeliã, que o escrevi, conferi, subscrevo e assino em público e raso

Paçandu, Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco
16/04/2025

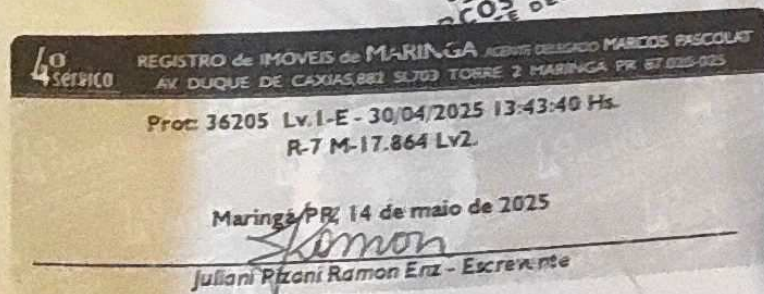
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE


Isis Caldeira Mansur Monteiro
Titular

Claudemar Pereira
Escritor Substituto
Portaria 24/2023
Serviço Distrital de Paçandu



4º serviço
de REGISTRO de IMÓVEIS
de MARINGÁ
MARCOS PASCOLAT
DELEGADO



Fones (44) 3043-4390 / (44) 3043-4529
Email: cartorio@cartoriopaicandu.com.br



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO LUCHETTI FENERICH, em 09/09/2025, às 11:54:16 - 2155aa4
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/2509091154065880000152963590?instancia=1
Número do processo: 0000649-39.2023.5.09.0662
Número do documento: 2509091154065880000152963590